



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: Altera data da Comissão para consolidação dos normativos de pessoal.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a existência de minutas de normativos de pessoal encaminhadas para o Conselho Diretor, relativas à "Jornada de Trabalho", "Afastamento do Trabalho" e Regulamento de Pessoal, que, em muitos aspectos, tratam de assuntos similares ou relacionados;

Considerando a manifestação da Superintendência Administrativa e Financeira – SAF quanto à necessidade de tratamento conjunto dos referidos normativos;

Considerando as demais atribuições dos integrantes da Comissão, em especial o grande volume de férias, contabilização do 13º e pagamentos, o que inviabilizou a participação em reuniões do integrante da Comissão Júlio César, além do volume de trabalho extra do empregado Ronaldo da Silva Pereira, tendo-se em vista que está, neste momento, substituindo o Superintendente Administrativo e Financeiro no gozo de suas férias;

Considerando ainda que a Comissão optou por ouvir os empregados para, assim, produzir um normativo de pessoal que seja tanto quanto possível consensual;

Considerando, por fim, que são diversas as análises sobre o normativo de pessoal, impactando na qualidade de vida no trabalho, na estrutura organizacional e no desempenho deste Federal, o que tem de ser feito com muito critério, avaliando todos os impactos possíveis das alterações decorrentes do citado normativo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para consolidação de normativos de pessoal do Confea.

Art. 2º Determinar que a citada comissão conclua seus trabalhos até 31/01/2015, inclusive com proposta e relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2014.


Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

